



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 310801.01.A010.10.0113**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

Fundo de Inovação Tecnológica - FIT

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditora de Controle Interno
Adrienne Fiuza Giampietro

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 310801.01.A010.10.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** do **Fundo de Inovação Tecnológica - FIT**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAug.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Considerando que a execução do **FIT** no exercício de 2012 concentra-se em gastos destinados a conceder apoio financeiro na forma de subvenção econômica, para incentivar empresas locais a desenvolverem projetos de pesquisa inovadores, resta prejudicada a aplicação dos procedimentos relativos à Visão Intermediária.
4. A Visão Geral que abrange aspectos informativos do **Fundo de Inovação Tecnológica** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 10/2013, no período de 27/02/2013 a 04/03/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 18 a 23/4/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Control, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. O **Fundo de Inovação Tecnológica - FIT** foi criado pela Lei Complementar nº. 50, de 30/12/2004, estando vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, e tem o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Estado do Ceará e de incentivar as empresas cearenses a realizarem investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, com vistas ao aumento da competitividade da economia cearense.

11. Os recursos do FIT podem ser utilizados no financiamento de projetos que contribuam para expandir e consolidar centros empresariais de Pesquisa e Desenvolvimento e ainda em concessão de empréstimos para as empresas, com o fim de financiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

12. Atualmente, o Decreto Estadual nº. 29.742, de 19 de maio de 2009, disciplina e estabelece os controles para a utilização do FIT.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

13. O perfil da execução orçamentária da **FIT** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Exercício: 2012

Data de Atualização: 26/02/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	125,00	0,00	0,00
70-CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	13.300,00	2.820,94	21,21
Total:	13.425,00	2.820,94	21,01

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/2/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Exercício: 2012

Data de Atualização: 26/02/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
4-INVESTIMENTOS	1.330,00	399,70	30,05
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	12.095,00	2.421,24	20,02
Total:	13.425,00	2.820,94	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/2/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Exercício: 2012

Data de Atualização: 26/02/2013

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	13.425,00	2.820,94	21,01
Total:	13.425,00	2.820,94	21,01

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/2/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

14. Não foram identificados recursos transferidos ou empenhados, por meio de convênios ou instrumentos congêneres, pelo FIT no exercício 2012.

3. VISÃO POR PROGRAMA

15. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considera o critério impacto material em volume de recursos. Em razão do Fundo de Inovação Tecnológica só ter execução em um único programa, esse foi o analisado:

a. 070 – Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação

16. Conforme relatado na Introdução deste relatório, a execução orçamentária no Programa 070 – concentrou seus gastos na concessão de apoio financeiro nas empresas locais sob forma de subvenção econômica, com o fito de incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa de inovação, os quais estão demonstrados no Quadro 1:

Quadro 1 - Projetos Custeados pelo FIT em 2012

Empresa Beneficiada	Nº SIC	Forma de Contratação	Projeto	Valor
ALPHA METALURGICA IND. COM. SERV. IMP. E	821355	Edital nº 01/2011	Desenvolvimento de Escritório de Campo Autonomo Para Obras de Terraplanagem	R\$ 167.500,00
BIOCLONE PRODUCAO DE MUDAS LTDA	635576	Edital 008/2009	"Soluções biotecnológicas inovadoras no desenvolvimento de mudas clonadas	R\$ 56.744,60
BIOMATIKA IND E COM PROD NATURAIS LTDA	702350	Edital nº 13/2010	Cosmético Em Filme Películaaborível Pela Pele	R\$ 42.750,00
C V COUROS E PELES LTDA	862003	Edital nº 01/2011	Sistema de Classificação de Couros de Caprinos e Ovinos Através De Visão Computacional	R\$ 61.650,00
CADEIRAS DE RODAS DO NORDESTE	821365	Edital nº 01/2011	Conjunto Articulado de Baixo Custo Para Motorização de Cadeiras de Rodas De Mecânicas Diversas	R\$ 85.285,00
CENTRO DE DIAGNOST E T. DAS DOENCAS RESP	702332	Edital nº 13/2010	Desenvolvimento E Comercialização Do Simulador Virtual De Ventilação Mecânica (Xlung)	R\$ 60.400,00
CHIP TELECOMUNICACOES LTDA	826498	Edital nº 01/2011	Construção de Sistema Especialista Para Apoio ao Processo de Planejamento da Arrecadação e Fiscalização de Tributos Estaduais No Âmbito do Estado Do Ceará	R\$ 107.915,00
FERNANDO CEZAR TORRES FURLANI ME	632052	Edital 008/2009	Produção de Corante Alimentício do Caju	R\$ 37.375,00
FIX COMERCIO DE PROD E PREST DE SERV	703121	Edital nº 13/2010	Fabricação de Kit-Refrigeração Para a Conservação de Sêmem de Ovino	R\$ 47.079,75

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	821358	Edital nº 01/2011	Foto Verde: Monitoramento Autossustentável.	R\$ 63.143,50
IND BRASILEIRO DE ARTEFATOS	821287	Edital nº 01/2011	Carrinho De Mão Ecológico Fabricado Em Plástico Reciclável	R\$ 375.000,00
IPDI INST DE PESQ DESENVOLV E INOVACAO	703156	Edital nº 13/2010	Apoio À Implantação e Funcionamento dos Laboratórios do Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Ipdí	R\$ 58.250,00
IPDI INST DE PESQ DESENVOLV E INOVACAO	821291	Edital nº 01/2012	Desenvolvimento de Novas Nano Estruturas Para Alimentos	R\$ 399.700,00
ISOTERMAS - ISOLANTES TERMICOS E CONSERV	834496	Edital nº 01/2011	Pesquisa e Desenvolvimento de Máquinas Ferramentas Para Fabricação de Isolantes Térmicos Ecologicamente Corretos.	R\$ 152.577,50
JM DE VASCONCELOS SILVA	632056	Edital 008/2009	“Projeto de máquina para beneficiamento da casca do coco verde	R\$ 98.240,45
MARINUS AQUICULTURA LTDA	661877	Edital 008/2009	Desenvolvimento da reprodução induzida do beijupirá	R\$ 37.500,00
NAVEGANTES INTERNET E CONSULTORIA LTDA	632072	Edital 008/2009	Salus – Sistema de gestão de ensaios clínicos de medicamentos	R\$ 59.659,04
PLASTSAN PLASTICOS DO NORDESTE LTDA	866576	Edital nº 01/2011	Dispositivo Alimentador para Carcinicultura Fabricado a Partir de Material Reciclado	R\$ 181.440,00
RCN-CONSULTORIA E SISTEMAS LT	821345	Edital nº 01/2011	Toprfid – Sistema de Identificação E Rastreabilidade de Mercadorias Utilizando Rfid Integrado Com Erp	R\$ 187.600,00
SENTEP SERVICOS DE ENGENHARIA TEC E PROD	702366	Edital nº 13/2010	Pesquisa e Desenvolvimento de Um Obturador Para Seleção de Castanha de Caju	R\$ 12.404,00
SOL EMPREENDIMENTOS LTDA	632050	Edital 008/2009	Plataforma móvel de cozimento de camarão e lagosta	R\$ 40.000,00
TECHNOACQUA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	701636	Edital nº 13/2010	PROJETO PARGO: UMA INOVAÇÃO NA MARICULTURA CEARENSE.	R\$ 81.675,00
TECHNOVIEW ENGENHARIA LTDA	822390	Edital nº 01/2011	Desenvolvimento de uma Plataforma de Coleta de Dados Utilizando Android Open Source Accessory Development Kit – Adk	R\$ 121.640,00
TUBO LEVE IND E COM DE TUB E CONF LTDA	632045	Edital 008/2009	Desenvolvimento de tubos de pvc reciclado reforçados com fibras micronizadas da casca do coco	R\$ 60.670,00
UNIAO DOS AGRONEGOCIOS DO V DO JAGUARIBE	633363	edital 008/2009	Produção de suco de frutas desidratadas funcionais e produtos de frutas na forma de pós	R\$ 20.000,00
VERDE TECNOLOGIA LTDA		Edital nº 01/2011	SINAL VERDE	R\$ 204.740,00
Total geral				R\$ 2.820.938,84

17. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, selecionou-se uma amostra de repasses realizados com maior materialidade, por edital, referentes a contratos celebrados, para os quais se solicita que a Gestão do FIT encaminhe cópias das respectivas prestações de contas, conforme o item 3.2 Manual de Prestação de Contas da FUNCAP dos seguintes empenhos:

Quadro 2 - Projetos Selecionados

Chamamento Público	Empresa Beneficiada	Nota de Empenho	Projeto	Valor da Prestação de Contas
Edital 008/2009	JM DE VASCONCELOS SILVA	00002	“Projeto de máquina para beneficiamento da casca do coco verde	R\$98.240,45
Edital nº 01/2011	IPDI INST DE PESQ DESENVOLV E INOVACAO	00013	Desenvolvimento de Novas Nano Estruturas Para Alimentos	R\$399.700,00
Edital nº 13/2010	TECHNOACQUA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	00015	Ampliar o índice de inovação tecnológica das empresas no Estado do Ceará e aumentar sua competitividade nos âmbitos nacional e internacional. Edital FIT de 17/09/10.	R\$81.675,00

Manifestação do Auditado

O órgão se manifestou por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

Da análise da documentação encaminhada pela auditada, referente à Prestação de Contas e ao Relatório técnico-científico da empresa **JM DE VASCONCELOS SILVA**, foram constatadas as seguintes fragilidades:

- I. De acordo com o Anexo III – Relação dos Comprovantes de Despesa, pág. 04, do processo nº 125355734, a prestação de contas encaminhada em 16.07.2012 para a FUNCAP, referente à 2ª parcela do Contrato 014/2010, demonstra despesas no total de R\$92.232,18. Entretanto, a nota de empenho nº 002, solicitada pela auditoria, é de R\$98.240,45, restando um saldo de R\$6.008,27, não utilizado pela empresa beneficiada. De acordo com os extratos bancários do dia 13.07.2012, o saldo, juntamente com as atualizações, permanece aplicado em fundos de Investimento da empresa. Não foi possível verificar nos autos o comprovante da devolução dos recursos não utilizados para a FUNCAP.
- II. Ainda com relação ao Anexo III, do processo acima citado, a relação refere-se aos pagamentos do período de 16/12/2011 a 20/06/2012. Entretanto, na documentação encaminhada constam apenas os comprovantes físicos das despesas até o dia 15.02.2012, não havendo comprovação de pagamentos no valor total de R\$72.163,93.
- III. Com relação ao pessoal, consta um recibo de dezembro de 2011, pág. 32, relativo aos serviços de pintura no valor de R\$1.300,00. Deste valor foram descontados o ISS, R\$65,00 e o INSS, R\$143,00. Em que pese a Relação dos Comprovantes de Despesas apontar um recolhimento apenas em 20.06.2012 do INSS no valor de R\$143,00, não há indicação para o pagamento do ISS, ademais, não foi possível verificar os comprovantes de tais despesas, já que os mesmos não foram encaminhados. Uma eventual ausência desses recolhimentos implica em descumprimento do item 2.4, “f” do Manual de Prestação de Contas da Funcap.
- IV. Das cópias encaminhadas via e-Contas não foi possível verificar se houve a elaboração do Relatório de indicadores de desempenho, conforme previsto na Cláusula oitava, item b, do Contrato 014/2010.
- V. Apenas em 31.08.2012 foi encaminhado o Relatório Técnico Parcial referente à 2ª prestação de contas do Contrato de Subvenção Econômica nº 014/2010, ou seja, em separado da prestação de contas, descumprindo o que está disposto no Manual de Prestação de Contas da FUNCAP, item 3, letra “f”, *“não será aceita a prestação de contas desacompanhada do relatório técnico-científico correspondente”*.
- VI. No item 4 – Orçamento Geral, do Relatório Técnico Parcial, pág. 06, a empresa beneficiada informou que houve a execução de 81,21% do orçamento previsto. Entretanto, não é o que se observa ao analisar o Quadro I, onde constam orçamento previsto de R\$372.479,90 e o realizado de R\$114.583,59, ou seja, uma execução de apenas 31%.
- VII. A FUNCAP, por sua vez, não aprovou as informações prestadas pela empresa JM de Vasconcelos, e, em 24.09.2012, solicitou um novo relatório técnico, visto que o apresentado não trazia informações sobre as etapas realizadas nem os resultados obtidos. Em resposta, a empresa encaminhou o mesmo relatório e novamente a FUNCAP não aceitou, apontou diversas inconsistências, solicitando novos esclarecimentos.
- VIII. Um novo relatório foi apresentado, sem data de encaminhamento, e o processo enviado para a auditoria, mas os autos foram apresentados de forma incompleta na página 51, não

sendo possível concluir a análise do item 5. Orçamento Geral, o Desenho técnico do Protótipo II e o Relatório de Fotos do Protótipo II.

- IX. E ainda, sobre a aprovação final da documentação pela FUNCAP, considerando que o Contrato nº 014/2010, em sua Cláusula Sexta, itens *d*, *e*, *f*, diz que é obrigação da contratante analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela contratada e ainda, decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos, não foi possível verificar se a FUNCAP aprovou definitivamente a Prestação de Contas e o Relatório Técnico, já que não se acostou a referida documentação ao processo. Sendo assim, a CGE recomenda:

Recomendação 1 - Comprovar a Devolução do saldo restante junto com os rendimentos aplicados e acostar ao processo de prestação de contas.

Recomendação 2 - Fazer constar, nos processos de prestação de contas, todos os documentos exigidos pelo Manual de Prestação de Contas da FUNCAP, no sentido de contemplar informações detalhadas, qualitativas e gerenciais.

Recomendação 3 - Abster-se de aceitar prestação de contas desacompanhada do Relatório Técnico Científico e do Relatório de Indicadores de Desempenho, em obediência ao que está disposto no Manual de Prestação de Contas da Funcap.

Recomendação 4 - Fazer constar, em cada Prestação de Contas encaminhada pela empresa beneficiada, a aprovação ou não da FUNCAP, juntamente com a análise e o parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas.

Da análise da documentação encaminhada pela auditada, referente à Prestação de Contas e o Relatório técnico-científico da empresa **TECHNOACQUA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA.** foram constatadas as seguintes fragilidades:

- I. parte das fragilidades existentes na 1ª prestação de contas, referente à NE 0015, foram apontadas na diligência realizada pela FUNCAP e corrigidas pela entidade beneficiada. Entretanto, o Anexo VI – Relatório de Execução Físico-Financeira, do processo nº 115361790, que descreve de forma detalhada o valor programado e o percentual utilizado, segregando o valor financiado pelo FIT do valor da contrapartida da empresa, não está preenchido da forma correta e não consta a aprovação da FUNCAP. Além disso, o Anexo II está incompleto e sem o parecer da área contábil da FUNCAP aprovando o documento.
- II. Embora tenha sido constatado que o beneficiário realizou pesquisa de preços para contratar o aluguel de uma embarcação para realizar a captura dos lutjanídeos, 02 propostas de preços encaminhadas (fls. 16, 17, 21, 23 e 24) não informam a data em que foram realizadas, situação em desacordo com que está disposto no item 2.4, c, do Manual de Prestação de Contas da FUNCAP.
- III. A empresa **Profarm** foi contratada sem pesquisa de preços, pelo fato de a mesma haver informado ser a única distribuidora dos produtos INVE DO BRASIL, conforme declaração de exclusividade emitida pela própria Profarm, apresentada às fl. 27 do processo de prestação de contas, estando em desacordo com a regra sobre contratação de representante comercial exclusivo, disposta no item 3.1, “i” do Manual de Prestação de Contas da FUNCAP. Portanto, a declaração de exclusividade deveria ser expedida pela própria INVE DO BRASIL.
- IV. Com relação à transparência, o contrato está devidamente publicado no Portal da Transparência, porém, a íntegra do referido instrumento contratual não foi incluída em vias originais assinadas. E ainda, foi possível verificar que o contrato teve sua vigência prorrogada por mais dois meses. A cópia assinada do aditivo consta no Portal da Transparência, entretanto, **não é possível conhecer a real motivação da prorrogação**, visto que a fundamentação legal citada no aditivo não trata de prorrogações contratuais. Ademais, verificou-se que não há parcela em atraso, visto que a última parcela do auxílio foi repassado para a empresa beneficiada em 28.11.2012.

- V. Quanto à divulgação externa, não foi possível verificar nenhuma informação sobre o projeto no site <http://www.technoacqua.com.br/>, bem como nenhum dado sobre a parceria com a FUNCAP.
- VI. Em que pese a FUNCAP ter aprovado o relatório técnico-científico parcial, elaborado pela empresa beneficiada, não foi acostado ao processo o Relatório de indicadores de desempenho, conforme determina o item b, da cláusula oitava do Contrato nº 009/2011. Sendo assim a CGE recomenda:

Reitera-se a Recomendação 3, com relação à ausência do Relatório de Indicadores.

Reitera-se a Recomendação 4, com relação à ausência de parecer da FUNCAP aprovando cada anexo das prestações de contas encaminhadas.

Recomendação 5 - Aprovar a Prestação de Contas somente quando forem apresentados todos os documentos exigidos e na forma disposta no Manual de Prestação de Contas da FUNCAP.

Recomendação 6 - Inserir, no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC, as íntegras dos contratos em suas vias originais, devidamente assinadas.

Recomendação 7 - Justificar, quando das prorrogações contratuais, os motivos ensejadores de tal necessidade.

Recomendação 8 - Solicitar das empresas beneficiadas a divulgação dos projetos e resultados alcançados que foram custeados com os recursos do FIT, de forma a dar transparência e prestar contas à Sociedade.

Da análise da documentação encaminhada pela auditada, referente à Prestação de Contas e ao Relatório técnico-científico da empresa **Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação – IPDI**, foram constatadas as seguintes fragilidades:

- I. Analisando o Contrato nº 07/2011, verificou-se que o montante dos recursos financeiros para execução do projeto seria na ordem de R\$999.400,00, sendo custeado pela fonte FIT, R\$799.400,00 e o valor da contrapartida não financeira estaria a cargo do IPDI, no valor de R\$200.000,00. Entretanto, na prestação de contas não ficou demonstrada a aplicação dos recursos da contrapartida, nem foi possível conhecer a que se referia. Em que pese a FUNCAP ter cobrado a referida demonstração no momento da análise da prestação de contas, em 24.01.2013, a entidade continuou sem evidenciar a aplicação da contrapartida, no Ofício nº 017/2012, que aborda a solução das pendências elencadas pela FUNCAP.
- II. Além disso, o parágrafo 3º da cláusula 3º do Contrato 07/2012, celebrado entre a FUNCAP e o IPDI, dispõe que a FUNCAP não efetuará qualquer transferência de recursos sem, preliminarmente, constatar o efetivo depósito da contrapartida. Em que pese a contrapartida ser do tipo “não financeira”, a FUNCAP, enquanto gestora do FIT, deveria certificar-se de que a contrapartida foi aportada antes das liberações dos recursos.
- III. A empresa beneficiada não cumpriu o prazo estipulado na cláusula 8ª, g, do Contrato nº 07/2011, que dispõe que a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada no prazo de 60 dias após cada liberação do recurso, visto que a 1ª parcela do auxílio, no valor de R\$399.700,00, foi liberada em 17.08.2012 e sua prestação de contas (SPU nº 127692150) foi apresentada apenas em 03.01.2013.
- IV. O Manual de Prestação de Contas da FUNCAP recomenda que todas as páginas da prestação de contas sejam numeradas, o que não ocorreu com o citado processo, já que constam páginas sem numeração.
- V. Foi constatado que houve pagamento de serviço de assessoria técnica a servidor público federal, conforme Recibo onde consta timbre da UFC e Nota Fiscal avulsa nº 0001, no valor de R\$5.000,00, em nome da professora de CPF 316.212.524-34, Professora Permanente do Departamento de Química Orgânica e Inorgânica – Universidade Federal do Ceará, segundo

informações colhidas no sítio na internet <http://www.pgquim.ufc.br/corpo-docente>. Este fato contraria o que está disposto na Cláusula Sétima, item 3 do Contrato nº 07/2011, da não aceitação de pagamento de serviços prestados por servidores integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta. Ademais, não foi acostado junto à prestação de contas o produto elaborado pela contratada. Verifica-se que a FUNCAP, na condição de gestora do FIT, não implementou mecanismo de controle que permitisse evitar o descumprimento de vedação expressa do contrato.

- VI. O primeiro Relatório Técnico, apresentado pelo IPDI não foi aceito pelo setor de análise da FUNCAP, conforme Ofício nº 15/2013 – PRESI. O relatório foi considerado muito básico, com apresentação de poucos dados e sem tratativa da evolução da execução do projeto. Em um segundo momento foi apresentado outro relatório, com as mesmas informações apresentadas no primeiro. Ademais, não consta nenhum documento expedido pela FUNCAP, no sentido de aprovar ou não o referido relatório. Em pesquisa realizada no processo SPU nº 130619809, revelou que não há conclusão definitiva sobre o relatório entregue à FUNCAP.
- VII. Ademais, com base na documentação encaminhada, não foi possível conhecer qual produto do projeto e qual a sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado. E ainda, não restou evidenciado que o produto se encontra na fase que preceda a comercialização, conforme exigido no item 4.2, a, do Edital FIT 01/2011.
- VIII. Da análise da auditoria do 2º Relatório Técnico-Científico, restou evidenciada a relação da Equipe Executora, transcrita abaixo, composta dos seguintes profissionais:

2. Equipe Executora

Pesquisador	Titulação	Especialidade	Instituição	Função
Lindberg Lima Gonçalves	D. Phil	Materiais/ Eng	IPDI	Coordenador
Hamilton Ferreira Gomes de Abreu	Doutor	Materiais/ Eng	IPDI	Pesquisador
Judith Pessoa de Andrade Feitosa	Doutora	Materiais/Química	IPDI	Pesquisadora
Regina Célia Monteiro de Paula	Doutora	Nanotecnologia	UFC	Pesquisadora
Elza Maria Goersch	Graduada	Química	IPDI	Pesquisadora
Nadia Aline de Oliveira Pitombeira	Técnica	Análise Química	UFC	Colaboradora
Pesquisador a ser contratado	Doutor	Nanotecnologia/Alimentos	-	Pesquisador
Gestor de Inovação a ser contratado	Graduado	Gestão	-	Colaborador

Fonte: 2º Relatório Técnico-Científico

- IX. Analisando os autos, consta da Prestação de Contas o documento, sem número de página, referente à análise realizada pela FUNCAP, no qual é solicitado para que a funcionária da UFC "Lissandra" regularizasse as pendências encontradas. Em 24.01.2013 foi enviado e-mail pela analista de prestação de contas da FUNCAP, silvana.lourinho@funcap.ce.gov.br, para lissandra@metalmat.ufc.br, com cópia para lindberg@fisica.ufc.br, ou seja, uma pessoa que não guarda nenhuma relação com o IPDI, nem faz parte da equipe destacada no Relatório Técnico Científico, é quem estava responsável pelos ajustes nas prestações de contas do IPDI.
- X. Com relação ao andamento do projeto, verificou-se que a empresa apresentou uma baixa execução, visto que dos R\$399.700,00 repassados, R\$16.209,14, ou seja, apenas 4% do custo estimado foram empregados no desenvolvimento do projeto. Esta auditoria entende que cabe à FUNCAP reavaliar a metodologia utilizada pela empresa beneficiada na quantificação dos seus custos, tendo em vista que o Manual de Prestação de Contas determina que o saldo não utilizado deverá ser devolvido à FUNCAP, uma vez que tais recursos poderiam ser empregados em outros programas de governo ou projetos inovadores de empresas que possuam uma estrutura para executá-los.

Reiteração da Recomendação 4, com relação à apresentação do parecer da Funcap aprovando ou não a Prestação de Contas e o Relatório Técnico-Científico definitivo.

Recomendação 9 - Exigir que as empresas beneficiadas cumpram as regras editalícias e contratuais quando da apresentação da Prestação de Contas, relativamente à demonstração da contrapartida, seja ela financeira ou não.

Recomendação 10 - Exigir que as empresas beneficiadas cumpram as regras editalícias e contratuais, relativamente aos prazos para apresentação da Prestação de Contas.

Recomendação 11 - Exigir que as empresas beneficiadas cumpram as regras editalícias e contratuais, previstas no Manual de Prestação de Contas da FUNCAP, no que diz respeito aos procedimentos de organização da documentação que compõe a prestação de contas das Subvenções Econômicas.

Recomendação 12 - Solicitar a devolução ao Fundo de Inovação Tecnológica do valor de R\$5.000,00 pagos indevidamente à servidora pública federal, em decorrência de vedação imposta pela Cláusula Sétima, item 3 do Contrato nº 07/2011.

Recomendação 13 - Exigir que as empresas beneficiadas comprovem que seus pesquisadores/colaboradores envolvidos no projeto não possuem vínculo com a Administração Pública.

Recomendação 14 - Fazer constar das prestações de contas, como uma boa prática, os produtos elaborados pelas consultorias e assessorias técnicas contratadas no projeto, de forma a dar transparência aos gastos realizados com os recursos do FIT.

Recomendação 15 - Acompanhar a execução do Contrato nº 07/2012, de forma a garantir que os recursos serão aplicados de acordo com o Plano de Trabalho.

III – CONCLUSÃO

18. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, referente ao item a seguir relacionado, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **Fundo de Inovação Tecnológica - FIT**:

3. Visão por Programa.

19. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Inovação Tecnológica - FIT**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente de Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta.

Fortaleza, 23 de abril de 2013.

Adrienne Fiuza Giampietro

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1661081-x

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora da Célula de Regularidade

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria da Gestão

Matrícula – 161727.1-5